



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
969 / 2026
10100969

Unidade Administrativa Requisitante 016.005.002.001.000
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ES

Data da Requisição
08/05/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.08.0117-7 MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO: EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES E LAVAGEM SISTEMA DE DESOBSTRUÇÃO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA; MOTOR À GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25HP; COM PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12VCC; TANQUE DE COMBUSTÍVEL; COM TRANSMISSÃO POR MEIO DE REDUTOR ACOPLADO; COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 L/MIN. DE VAZÃO; PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 170BAR; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; MANÔMETRO; TANQUE/RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM DRENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L.; FILTRO DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA HIDRO; MANGUEIRA 3/8" COM TRAMA DE AÇO COM NO MÍNIMO 80 METROS; DOIS BICOS DE DESOBSTRUÇÃO; UM BICO DE LAVAGEM; EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE NO MÍNIMO 100MM À 250MM.	UN	1,000	0,0000	0,00
Tipo de Custo Exercício		Estimativa de Custo Total			0,00

Local de Entrega: RUA: GUANABARA- 256 Nº 00256
Bairro: VILA GUANABARA

Número 00256
CEP 16203-030

Dotação 2026 - 885 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 17.512.0007 2.033
2026 - 886 Vínculo: 08.804.0009/08.804.0009
Classif. Funcional: 17.512.0007 2.033

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 28 - MÁQ E EQUIP DE NAT INDUSTRIAL
4.4.90.52.00 / 28 - MÁQ E EQUIP DE NAT INDUSTRIAL

Evento 070.016 EQUIP. MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - VEREADORES

Aplicação do Material
CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Secretário

14/05/2026

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente

Ordenador de Despesa
____/____/2026

Marcos Antonio Aibara
Diretor Controle Serviços
Água e Esgoto



Prefeitura Municipal de Birigui

000009

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

Os Serviços de manutenção das redes de esgoto da Secretaria de Meio Ambiente, dentre outros serviços, é responsável pela desobstrução das redes de esgoto do município de Birigui, e por tratar-se de serviços essenciais é necessário garantir o funcionamento do sistema de coleta e tratamento de esgoto de forma contínua e ininterrupta.

A presente aquisição é para realizar a desobstrução das redes de esgoto com mais agilidade e eficiência. Esta medida é fundamental para auxiliar o serviço já executado pelo caminhão frota 323 (limpa-fossa) no intuito de prevenir falhas operacionais e retardar o desgaste prematuro dos equipamentos. Isso assegura a longevidade dos equipamentos e reduz os custos associados a reparos emergenciais e interrupções nas operações, o que se faz necessária a referida aquisição.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2026.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a especificidade do equipamento e a necessidade de garantir pleno funcionamento desde o início da operação, a contratada deverá fornecer:

- Entrega técnica assistida;
- Instalação completa do equipamento;
- Teste operacional com água;
- Regulagem de pressão e vazão;
- Orientação sobre operação segura e procedimentos de manutenção preventiva;
- Manual técnico impresso e digital em português.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

O objeto solicitado na Requisição RC nº 969/2026, é para atender as demandas de trabalhos realizados atualmente pelo serviço de manutenção das redes de esgoto da Secretaria de Meio Ambiente e suprir demandas futuras para o período mínimo de 12 (doze) meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar os objetos, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de um orçamento direto com fornecedor, pesquisa PNCP e pesquisa em site da internet, verificamos a média entre os três orçamentos de aproximadamente R\$ 41.819,33 (quarenta e um mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

✱ B



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDA:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição se dará por item.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Redução do tempo médio de atendimento às ocorrências de obstrução em redes de esgoto;
- Aumento da capacidade de atendimento diário, com maior número de atendimentos;
- Acesso a locais de difícil mobilidade, como vias estreitas, áreas centrais e condomínios;
- Redução de despesas com terceirizações de serviços de hidrojateamento;
- Diminuição de custos indiretos, como deslocamentos do caminhão frota 323;

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Disponer de veículo para a instalação do equipamento.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição do equipamento por processo regular de compra.

Birigui-SP, 14 de Maio de 2026.


MARCOS ANTÔNIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO


KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

000005

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de mini hidrojato com equipamento hidrojato para desobstrução de redes de esgoto por alta pressão de água - Serviços de manutenção das redes de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente.

a) especificação do produto/serviço:

Requisição RC 338/2026:

item 1 - MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO: EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES E LAVAGEM SISTEMA DE DESOBSTRUÇÃO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA; MOTOR À GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25HP; COM PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12VCC; TANQUE DE COMBUSTÍVEL; COM TRANSMISSÃO POR MEIO DE REDUTOR ACOPLADO; COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 L/MIN. DE VAZÃO; PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 170BAR; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; MANÔMETRO; TANQUE/RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM DRENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L.; FILTRO DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA HIDRO; MANGUEIRA 3/8" COM TRAMA DE AÇO COM NO MÍNIMO 80 METROS; DOIS BICOS DE DESOBSTRUÇÃO; UM BICO DE LAVAGEM; EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE NO MÍNIMO 100MM À 250MM.

b) local de entrega e regras de recebimento:

O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 no Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP (SAEB), sito na rua Guanabara, nº 256, vila Guanabara, Birigui-SP

Fica a cargo da fornecedora as despesas com frete, entrega, descarregamento e instalação do equipamento.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.

- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto e as quantidades requisitadas em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Caso no ato do recebimento do objeto se confirme a existência de vícios ou defeitos, a fornecedora deverá proceder o conserto/substituição destes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

c – especificação da garantia exigida:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os Serviços de manutenção das redes de esgoto da Secretaria de Meio Ambiente, dentre outros serviços, é responsável pela desobstrução das redes de esgoto do município de Birigui, e por tratar-se de serviços essenciais é necessário garantir o funcionamento do sistema de coleta e tratamento de esgoto de forma contínua e ininterrupta.

A presente aquisição é para realizar a desobstrução das redes de esgoto com mais agilidade e eficiência. Esta medida é fundamental para auxiliar o serviço já executado pelo caminhão frota 323 (limpa-fossa) no intuito de prevenir falhas operacionais e retardar o desgaste prematuro dos equipamentos. Isso assegura a longevidade dos equipamentos e reduz os custos associados a reparos emergenciais e interrupções nas operações, o que se faz necessária a referida aquisição.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar os objetos, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a especificidade do equipamento e a necessidade de garantir pleno funcionamento desde o início da operação, a contratada deverá fornecer:

- Entrega técnica assistida;
- Instalação completa do equipamento;
- Teste operacional com água;
- Regulagem de pressão e vazão;
- Orientação sobre operação segura e procedimentos de manutenção preventiva;
- Manual técnico impresso e digital em português.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5 – MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO:

Objeto a ser entregue em parcela única, conforme descrito no Item 1, deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestor do Contrato:

Ivanildo Montoro da Silva, cargo: Secretário Adjunto de Meio Ambiente, CPF: [REDACTED]

Fiscalizador do contrato:

Nelson Ioximi Ito, cargo: Chefe Serviço Manut. Rede de Esgoto, matrícula: [REDACTED]

7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do



Prefeitura Municipal de Birigui

000006

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

8 - FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

Menor preço por item.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de um orçamento direto com fornecedor, pesquisa PNCP e pesquisa em site da internet (anexos), verificamos a média entre os três orçamentos de aproximadamente R\$ 41.819,33 (quarenta e um mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 886 (usar esta dotação em sua totalidade)

Fonte: 800

Vinculo Detalhado: 08.804.0009

Dotação: 885 (usar esta dotação para complementação)

Fonte: 01

Vinculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 14 de Maio de 2026.

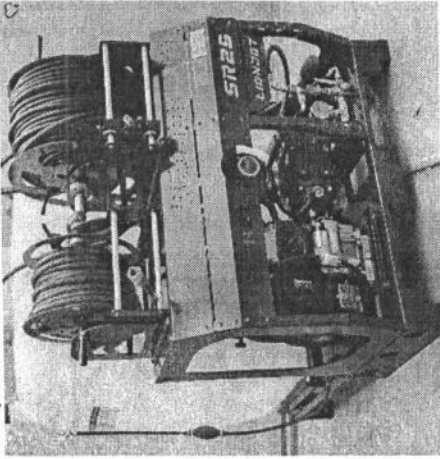

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO


KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROPOSTA COMERCIAL

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI
ESTIMATIVA DE PREÇOS**

PROponente: MARCHETTI DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 46.360.122/0001-90
Endereço: RUA AVELINO BERTAGLIA, 136 - ALTO COLINAS - BIRIGUI/SP - CEP 16207-038
TELEFONE/FAX: 18-991087554 - E-MAIL: licitacao.marchetti@hotmail.com
BANCO: 0260 - NU PAGAMENTOS S.A. - CONTA CORRENTE: 66319292-0 Ag: 0001.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MINI HIDROJATO STRONG RED 25HP 40L 200BAR TANQUE 600L - SR25 	1	LionJet	49.990,00	49.990,00

Descrição
SR25 – Hidrojato Compacto e Profissional com 600L
A SR25 é uma solução pronta para desentupimentos de alta pressão com autonomia e praticidade, ideal para atendimentos urbanos e serviços profissionais em condomínios, comércios, redes públicas e áreas de difícil acesso.
Com estrutura reforçada e reservatório integrado, entrega eficiência, mobilidade e potência constante para atuação em campo.

Aplicação para desentupimento de tubulações de 100 a 250mm

Especificações

- Reservatório de 600 litros em polietileno.
- Motor gasolina 25HP com partida elétrica e bateria
- Bomba triplex 40 L/min x 200 bar, com válvula bypass
- Redutor acoplado diretamente – sem polias, maior torque e eficiência
- Carretel com 95 metros de mangueira 3/8" R17
- Estrutura robusta com pintura eletrolítica e chassi reforçado
- Sistema pronto para uso – basta colocar água e combustível, ligar o motor e operar

Itens inclusos

- Esguicho regulável

- Bico bala
- Bico Rotativo Bolt
- Bateria 12v 18a

TOTAL DA PROPOSTA

49.990,00

FRETE: CIF
LOCAL DE ENTREGA: Conforme combinado
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da sua data de abertura.

Birigui-SP 11/05/2026

MARCHETTI
COMÉRCIO DE
PRODUTOS EM
GERAL
LTDA-46360122
000190

Assinado de forma
digital por MARCHETTI
COMÉRCIO DE
PRODUTOS EM GERAL
LTDA-4636012200019
0
Dados: 2026.05.11
11:48:03 -03'00"

Anderson Araujo Marchetti

0000007

O que você está procurando?

Minha conta

Toda a loja

ACESSÓRIOS

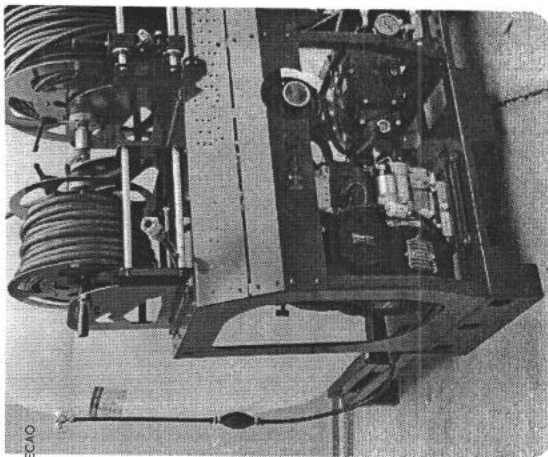
BOMBA

DESENTUPIDORAS

MANGUEIRAS

MOTORES

Política de Frete



VIDEO INSPEÇÃO

MINI HIDROJATO STRONG RED 25HP 40L 200BAR TANQUE 600L - SR25

Por R\$37.971,50 à vista

R\$37.971,50 no PIX

3x de R\$12.323,33 sem juros

R\$37.971,50 no depósito / transferência (-5%)

Disponível em 3 dias úteis

No compra direta pelo site você ganha até R\$970
bonus

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Comprar pelo WhatsApp

Consulte o prazo de entrega

Digite seu CEP

Continuar

Descrição

SR25 - Hidrojato Compacto e Profissional com 600L

A SR25 é uma solução pronta para desentupimentos de alta pressão com autonomia e praticidade, ideal para atendimentos urbanos e serviços profissionais em condomínios, comércio, redes públicas e áreas de difícil acesso.

Com estrutura reforçada e reservatório integrado, entrega eficiência, mobilidade e potência constante para atuação em campo.

Aplicação para desentupimento de tubulações de 100 a 250mm

Especificações

Itens inclusos

Garantia

O que você está procurando?

Minha conta

Toda a loja

ACESSÓRIOS

BOMBA

DESENTUPIDORAS

MANGUEIRAS

MOTORES

Política de Frete

VIDEO INSPEÇÃO

Quinta-feira das 07:00 às 17:00hrs

Sexta-feira das 07:00 às 16:00hrs

Telefone e Whatsapp (11) 4028-4203

Endereço: Rua Pirassununga, 680, Jd. Marília, São Paulo SP

JUNTE-SE A NÓS

seu e-mail

Enviar

R\$ 4,8

20 avaliações

LIONJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 05.410.784/0001-40

Desenvolvido por Rocket com tecnologia w8ay

SÍTIO ELETRÔNICO



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Mini Hidrojato - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

25 de maio de 2026 às 09:44

Cco: falecommoraes7@gmail.com, comercial@hidrotech engenharia.com, cinomatic@uol.com.br, contato@singularequipamentos.com.br, singular.hidrojato@terra.com.br, vendas@eurovac.com.br, contato@riblast.com.br, sky-equi@outlook.com, petriun@petriun.com, vendas@sth-sp.com.br, comercial@sth-sp.com.br, bhhidro@bhhidro.com.br

Bom dia prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **1 Mini Hidrojato**", para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos por gentileza, que o orçamento seja encaminhado o mais urgente possível, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Compra direta.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos **Pedido de Cotação Hidrojato.pdf**
59K **Termo de Referência Hidrojato.pdf**
1406K



000010

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Mini Hidrojato - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>
Cco: licitacao.gtx@gmail.com

28 de maio de 2026 às 09:51

Bom dia prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **1 Mini Hidrojato**", para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos por gentileza, que o orçamento seja encaminhado o mais urgente possível, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos **Pedido de Cotação Hidrojato.pdf**
59K **Termo de Referência Hidrojato.pdf**
1406K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Mini Hidrojato - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

bhhidro@bhhidro.com.br <bhhidro@bhhidro.com.br>
Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

25 de maio de 2026 às 10:04

Prezado Saulo Oliveira,

Agradecemos sinceramente pelo convite e pelo envio da solicitação de cotação para o Mini Hidrojato.

No entanto, informamos que o objeto social de nossa empresa é a **execução de serviços**, não a fabricação ou comercialização de equipamentos. Por esse motivo, não dispomos de condições para apresentar uma proposta comercial para este item.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos ou para atendê-los em futuras oportunidades relacionadas aos serviços que prestamos.

Mais uma vez, agradecemos a atenção e o interesse demonstrado.

Atenciosamente,

**Eloy Silva**

(31) 3531-8450 / (31) 9 9868-2133

e-mail: eloy@bhhidro.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

image001.png
49K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com> -000012

Pedido de Cotação - Mini Hidrojato - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Cco: "Márcio C." <marcio.fleximill@gmail.com>, vendas1@lionpecas.com.br, comercial@lionpecas.com.br, comercial@hidrotech engenharia.com 9 de junho de 2026 às 11:16

Bom dia prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir "**1 Mini Hidrojato**", para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos por gentileza, que o orçamento seja encaminhado o mais urgente possível, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos **Pedido de Cotação Hidrojato.pdf**
59K **Termo de Referência Hidrojato.pdf**
1406K



000013

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Mini Hidrojato - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

Márcio César <contato@fleximill.com.br>
Para: Saulo Oliveira

Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

9 de junho de 2026 às 14:53

Boa tarde, tudo bem?

Segue proposta comercial para a sua análise.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ATENCIOSAMENTE



 proposta_comercial914994012.pdf
110K

09/06/2026, 15:25

Gmail - Pedido de Cotação - Mini Hidrojato - Prefeitura Municipal de Birigui-SP



-000014
Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

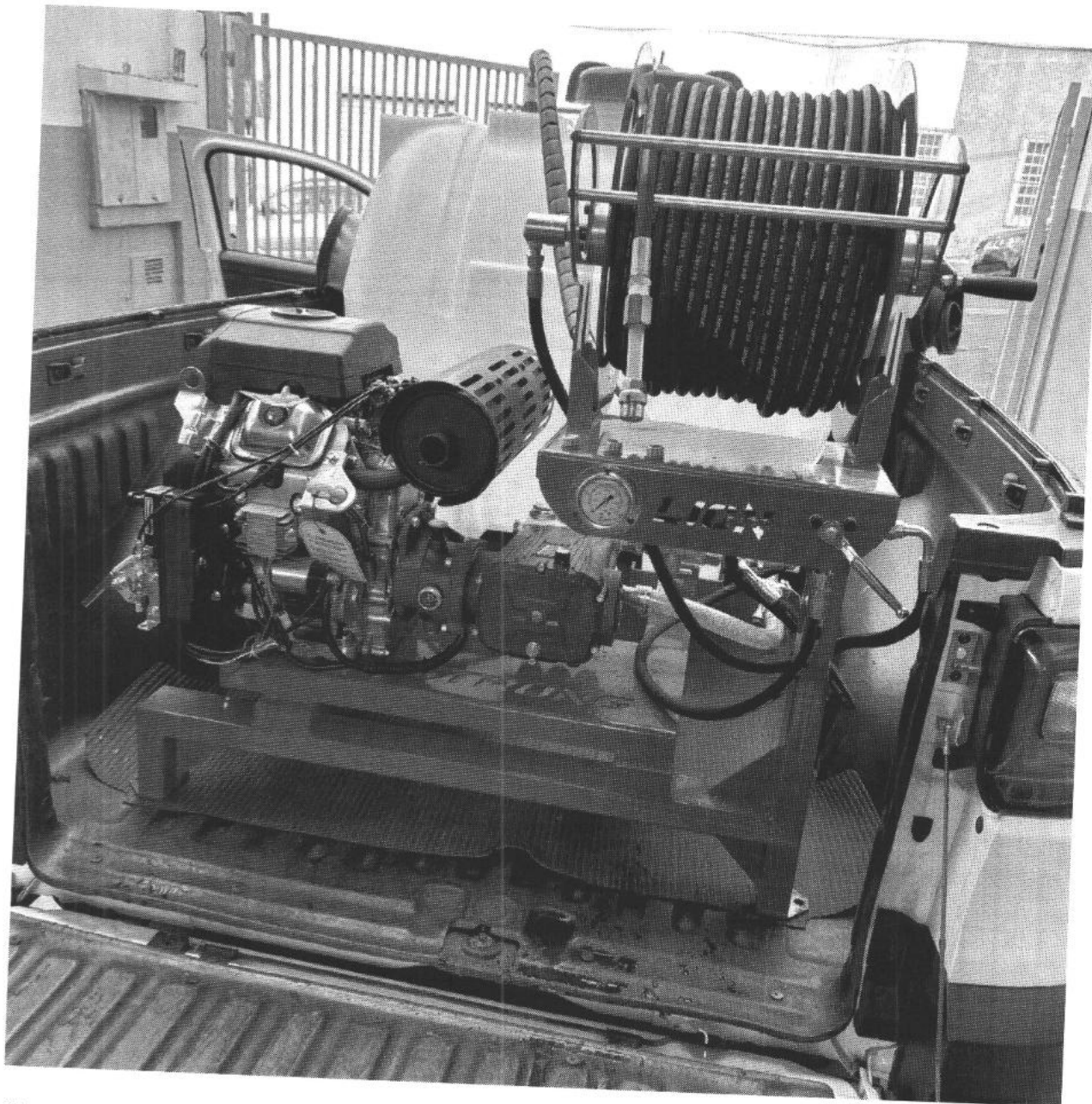
Pedido de Cotação - Mini Hidrojato - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

Vitor - Comercial Lion Peças <comercial@lionpecas.com.br>
Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

9 de junho de 2026 às 14:49

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo a proposta solicitada.



Atenciosamente,

Vitor Cezar

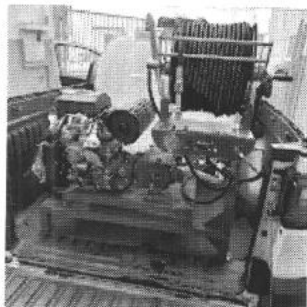
Fixo e Whatsapp: (11) 4028-4203

www.lionpecas.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



Design sem nome (13).png
1813K

 **Pedido de Cotação Hidrojato.pdf**
59K

 **Termo de Referência Hidrojato.pdf**
1406K

 **O12724 (1).pdf**
31K

**LIONJET IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ: 05.410.784/0001-40 - Inscrição Estadual: 600117543118

R PIRASSUNUNGA - JARDIM MARILIA - Salto - SP - CEP: 13323-023

Telefone(s): (11) 4028-4203

E-mail: COMERCIAL@LIONPECAS.COM.BR

PROPOSTA: 012724

09/06/2026

Vendedor: VITOR CEZAR

Dados do cliente**MUNICIPIO DE BIRIGUI**

CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80 - I.E.:

Endereço: R ANHANGUERA, 1155

Município: Birigui - UF: SP - CEP: 16200-067

Bairro: JARDIM MORUMBI

Telefone: +55 18 3643-6000

Total das mercadorias e serviços

Produto:	R\$ 38.875,00	Desconto:	R\$ 0,00
Frete:	R\$ 0,00	Seguro:	R\$ 0,00
Outros:	R\$ 0,00	Total:	R\$ 38.875,00

Total dos tributos

ICMS:	R\$ 0,00	ICMS ST:	R\$ 0,00
PIS:	R\$ 0,00	IPI:	R\$ 0,00
COFINS:	R\$ 0,00	IBPT:	R\$ 0,00

Itens da proposta

Item	Produto	Descrição	Unidade	Qtde	Preço un. (R\$)	Preço un. c/ desc (R\$)	SubTotal (R\$)	Prazo de entrega
00001	01.08.18	MINI HIDROJATATO STRONG RED 25HP 40L 200BAR TANQUE 400L - SR25/400 - TANQUE POLIETILENO 400 LITROS DE AGUA - MOTOR GASOLINA 25HP MARCA BRANCO OU 26HP MARCA KAWASHIMA PART. ELETRICA COM BATERIA 40A - BOMBA 40 LITROS/MIN X 200BAR DE PRESSÃO COM VALVULA BYPASS - CARRETEL COM 95M 3/8" HIDRAULICA R17 210BAR E SUPORTE GUIA - ESGUICHO - BICO BALA - BICO ROTATIVO BOLT - TANQUE DE COMBUSTIVEL 5 LITROS IND. DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE 100 A 250MM	UNID	1,000	R\$ 38.875,000	R\$ 38.875,000	R\$ 38.875,00	30 dia(s)

Condições comerciais

- Pagamento: **BOLETO 30 DIAS** ✓
- Validade: **09/07/2026**
- Frete: **0) Por conta do emitente CIF** ✓
- Transportadora: **RODONAVES TRANSPORTES E**
- Peso Bruto: **250**

Data vencimento	Valor	Observação
9/7/2026	38.875,00	financeiro

Observações sobre a proposta:**-TRIBUTOS:**

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ICMS-ST) E DIFAL NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTA PROPOSTA. CONSULTE SUA CONTABILIDADE PARA VALIDAÇÃO DOS IMPOSTOS INCIDENTES EM SUA OPERAÇÃO.

-FRETE/ENTREGA:

O PRAZO DE ENTREGA INFORMADO NÃO CONSIDERA O TEMPO DE TRANSPORTE. A LIONJET, DENTRO DE SUAS LIMITAÇÕES, PODERÁ AUXILIAR O CLIENTE NA COTAÇÃO E INDICAÇÃO DE TRANSPORTADORAS, PORÉM NÃO SE RESPONSABILIZA POR ATRASOS, AVARIAS, EXTRAVIOS, GREVES OU QUAISQUER OCORRÊNCIAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE APÓS A COLETA DA MERCADORIA, GARANTIA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA TRANSPORTADORA CONTRATADA (COM SEGURO DA CARGA). OS VALORES DE FRETE INFORMADOS ESTÃO SUJEITOS A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% APÓS COLETA E CONFERÊNCIA FINAL DE PESO, MEDIDAS, CUBAGEM E CONDIÇÕES DE EMBARQUE REALIZADAS PELA TRANSPORTADORA. O FRETE COTADO NÃO INCLUI SERVIÇOS DE DESCARREGAMENTO, IÇAMENTO, MUNCK, EMPILHADEIRA OU QUALQUER TIPO DE MOVIMENTAÇÃO ESPECIAL NO DESTINO. CASO NECESSÁRIO, O CLIENTE DEVERÁ CONSULTAR E VALIDAR PREVIAMENTE JUNTO À TRANSPORTADORA A DISPONIBILIDADE E OS CUSTOS DESTES SERVIÇOS.

-FATURAMENTO:

O FATURAMENTO SERÁ REALIZADO SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO, SUJEITO À ANÁLISE E CONSULTA DE CRÉDITO. PAGAMENTO: SINAL OU ENTRADA VIA PIX, TED OU DOC PARA BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 0164, CONTA 18081-2, CNPJ 05.410.784/0001-40 (CHAVE PIX).

-TERMOS GERAIS:

A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA CARACTERIZA O ACEITE INTEGRAL DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS E DOS TERMOS GERAIS DE VENDA DA LIONJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO, SERÃO INICIADOS OS PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, SEPARAÇÃO DE MATERIAIS E PROGRAMAÇÃO LOGÍSTICA. EM CASO DE CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA OU ALTERAÇÃO DO PEDIDO APÓS O INÍCIO DESTAS ETAPAS,



LIONJET IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 05.410.784/0001-40 - Inscrição Estadual: 600117543118

R PIRASSUNUNGA - JARDIM MARILIA - Salto - SP - CEP: 13323-023

Telefone(s): (11) 4028-4203

E-mail: COMERCIAL@LIONPECAS.COM.BR

000017
PROPOSTA: 012724

09/06/2026

Vendedor: VITOR CEZAR

PODERÁ SER COBRADA MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% SOBRE O VALOR DO PEDIDO, ALÉM DOS CUSTOS OPERACIONAIS, FRETES, TAXAS LOGÍSTICAS E EVENTUAIS DESPESAS JÁ INCORRIDAS.

-GARANTIA E RECEBIMENTO:

NO ATO DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA, O CLIENTE DEVERÁ CONFERIR VOLUMES, AVARIAS E A INTEGRIDADE DOS PRODUTOS. HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA, AVARIA OU FALTA, A MERCADORIA DEVERÁ SER RECUSADA NO ATO DA ENTREGA, COM AS DEVIDAS RESSALVAS NO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE E REGISTRO FOTOGRÁFICO PARA ACIONAMENTO DO SEGURO E APURAÇÃO JUNTO À TRANSPORTADORA. OS EQUIPAMENTOS ACOMPANHAM MANUAL DE OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO POR PROFISSIONAL CAPACITADO. A GARANTIA COBRE EXCLUSIVAMENTE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SERÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA EM CASOS DE INSTALAÇÃO INCORRETA, USO INADEQUADO, FALTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MODIFICAÇÕES NÃO AUTORIZADAS, UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES INCOMPATÍVEIS OU OPERAÇÃO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFORMADAS PELA FABRICANTE.



000018

M.A. Flex Tecnologia em Tubulações LTDA
53.835.232/0001-26
www.maflex.com.br
(11) 93435-1359
Rua Hélio Steffen, 482
Vila Romão, Salto - SP
13.321-070
600297620110

Proposta Comercial N° 1628

Para
Município de Birigui
Aos cuidados de: Saulo

Endereço do Cliente
46.151.718/0001-80
Rua Anhangüera, Centro
Birigui - 16.200-067, SP

Vendedor(a): Adriele Guimarães

Itens de produto ou serviço

Nº		Item	SKU NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1		MÁQUINA DESENTUPIDORA HIDROJATO 25HP 200BAR 40 LITROS - RESERVATÓRIO 600 LITROS	SR25600	1,00		39.775,00	39.775,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 1,00							Total dos itens 39.775,00

Outros itens ou serviços

Condição de pagamento 5% à vista 3x sem juros cartão de crédito Para faturamento, após análise de crédito aprovado, 50% de entrada e o restante em 03 boletos 30 60 90 dias X	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Frete	Total da proposta
09/06/2026	39.775,00	2.000,00	41.775,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
0	41.775,00	a combinar

Condições gerais

Prazo de entrega	03 dias uteis - prazo transportadora + 20 dias para fabricação
Forma de envio	Transportadora
Validade da proposta	10 dias

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Item nº 2

Descrição: HIDROJATO MINI HIDRO SKID 25HP PARA PICKUPS <p>Equipamento de hidrojateamento para desobstrução de redes e lavagem. Sistema de desobstrução por pressão de água, bomba triplex Bortolin de alta pressão, com acionamento por motor a combustão (gasolina). Partida elétrica, 40 litros por minuto de vazão, por 200 bar de pressão com válvula bypass de regulagem, 80 metros de mangueira hidráulico 3/8" sae 100r2, com bico bala, bico rotativo e esguicho para limpeza. Equipamento usado para desobstrução em tubulações de 75 a 250mm</p>

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 60.657,844

Valor total estimado: R\$ 60.657,844

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/04/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 37.596.389/0001-90

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 35.498,00

Valor total homologado: R\$ 35.498,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



> Editais

Edital nº 3/2026

Última atualização: 07/04/2026



Acessar Contratação

Local: Oliveira/MG Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 5070 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira - SAAE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada



Q

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 22988000000184-1-000007/2026 Fonte: ECustomiza Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para manutenção e limpeza de sistemas hidráulicos e de saneamento e suas estruturas dependentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Oliveira-MG, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e seus anexos, através do Registro de Preços para futura e eventual aquisição.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 175.542,23

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 115.584,33

Itens Arquivos Histórico

Número Descrição Quantidade Valor unitário estimado

R\$ 19.221,75

R\$ 60.657,64

R\$ 24.828,20

R\$ 6.689,68

R\$ 4.460,08

R\$ 2.904,45

R\$ 697,11

R\$ 758,92

R\$ 767,90

R\$ 1.158,50

Exibir 10 1-10 de 10 itens

< Voltar



O Edital nº 3/2026, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema eletrônico oficial designado a divulgação, certificação e assinatura dos atos em 23/05/2026, não foram publicados e, portanto, as informações apresentadas pelo sistema eletrônico não são válidas.

O Edital nº 3/2026, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema eletrônico oficial designado a divulgação, certificação e assinatura dos atos em 23/05/2026, não foram publicados e, portanto, as informações apresentadas pelo sistema eletrônico não são válidas.

O Edital nº 3/2026, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema eletrônico oficial designado a divulgação, certificação e assinatura dos atos em 23/05/2026, não foram publicados e, portanto, as informações apresentadas pelo sistema eletrônico não são válidas.

O Edital nº 3/2026, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema eletrônico oficial designado a divulgação, certificação e assinatura dos atos em 23/05/2026, não foram publicados e, portanto, as informações apresentadas pelo sistema eletrônico não são válidas.

Assinatura digital do servidor público

2026-07-03 08:51

ACERSCOMMENTO AOS PARCEIROS



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 09/06/2026

Página: 1

000021

MCR23100

Cotação: 10416 Data Cotação: 28/05/2026 Usuário: SOCRUZ Atualizado por: **Mediana**

Cotação de Preços para a Requisição: 969/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.60.08.0117-7	5.410,7207	1,000	41.034,5000	41.034,50	
MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO: EQUIPAMENTO DE HID - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	39.325,0000	5.410,7207	35.498,0000	41.034,5000	49.990,0000	13,1858
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			35.498,0000	35.498,00	-13,49	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
028979 -LIONJET IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			38.875,0000	38.875,00	-5,26	
CPF/CNPJ 05.410.784/0001-40						
028980 -M.A. FLEX TECNOLOGIA EM TUBULACOES LTDA			39.775,0000	39.775,00	-3,07	
CPF/CNPJ 53.835.232/0001-26						
022576 -MARCHETTI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			49.990,0000	49.990,00	21,82	
CPF/CNPJ 46.360.122/0001-90						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 41.034,50
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 39.325,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 35.498,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000022

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

Mini Hidrojato (Equipamento de Hidrojateamento para desobstrução de redes de esgoto) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Serviço de Manutenção de redes de esgoto.

AGENTE RESPONSÁVEL

Victor Matheus da Rocha Rodrigues

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$35.498,00	Menor
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$38.875,00	Menor
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO

- a) O valor indicado como Prefeitura Municipal de Birigui na Planilha de Estimativa do sistema SMAR refere-se ao valor encontrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- b) Opina-se pelo processamento através da Mediana dos valores informados na planilha de estimativa do sistema SMAR.
- c) O orçamento da empresa MARCHETTI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM LTDA, foi encaminhado pela Secretaria requisitante.

Birigui, 11 de Junho de 2026

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe de Serviços de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000023

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES		Evento 070.016 - EQUIP. MAT PERMANENTE	Número 10740	Folha 1
Documento	Data 11/06/2026	Requisição 10100969	Processo	

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE Vínculo 08.804.0009 - Em Imp - Benedito Dafé Gonçalves Filho		Nro Reduzido 886	Classificação Funcional 17.512.0007.2.033 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA
--	--	---------------------	---

Credor Razão Social / Fornecedor		CPF CNPJ
Endereço	Cidade	Telefone

Valores Ootação Autorizada		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
45.000,00		3.398,00	39.325,00	2.277,00

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100969	39.325,00	39.325,00
Total					39.325,00

Por Extenso ***Trinta e Nove Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais***

Recebido 12/06/30 - Natalina



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000024

Birigui, 15 de junho de 2026.

À

**SRA. RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
PREGOEIRA OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI [Assinado de forma digital por

KOZIMA [Data: 2026.06.12 16:12:01 -03'00']

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA [Data: 2026.06.12 16:12:01 -03'00']

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.026



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

EDITAL Nº xxx/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2026 às 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 39.325,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1/40

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

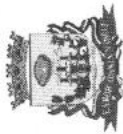
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2/40

000025



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, de 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à **Requisição de Compras nº 969/2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e das respectivas justificativas para a contratação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, por intermédio da Secretária de pasta, Sra. Kaira Moniza Borini da Silva, pelo Diretor de Controle de Serviços de Água e Esgoto, Sr. Marcos Antônio Albano, bem como Estimativa de Preços e do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais elaborados pelo Serviço de Gestão de Compras, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xx de xxx de xxxx de 2026**, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **Portal de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 39.325,00** (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.033 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 886 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fonte: 08.804.0009 – Emenda Impositiva – Benedito Dajê Gonçalves Filho.

1.7. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

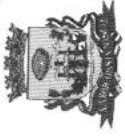
2.1.1. Para todos os itens da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

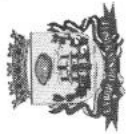
5/10

000026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bil.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e partes e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

7/40
Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo.
- Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8/40
Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes encaminhados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

000027



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é cabida a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Os preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.



5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

a.1) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo admitido, em hipótese alguma, produto remanufaturado, recondicionado, reformado, recuperado, oriundo de reaproveitamento de peças, mostruário, demonstração ou qualquer outra forma de reutilização.

a.2) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, isento de defeitos de fabricação, com todos os seus componentes, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste edital e às normas vigentes aplicáveis.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se antes de sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** O equipamento deverá ser entregue no endereço da Diretoria de Controle de Serviços de Água e Esgoto, com sede à Rua Guaratã nº 256, Bairro Vila Guaratã, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16203-030, 07h30min às 16h30min e às 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

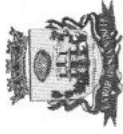
6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

0000028



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15/10

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16/10



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados

17/40

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.1.1. A proposta de preços readequada ao último lance deverá vir acompanhada do seguinte documento:

6.24.1.1.1. Ficha técnica do produto ofertado.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com com cópia para enio.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro ao sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

6.25.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18/40

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.28. A aceitabilidade do produto será aferida pelo representante da Secretaria requisitante no decorrer da sessão, por meio da análise das fichas técnicas e dos registros dos respectivos itens vencedores, devendo promover diligências em caso de dúvidas ou necessidade de complemento aos documentos apresentados, com a finalidade de confirmar a compatibilidade do produto ofertado.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

19/10

Edital nº 004/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

20/10

Edital nº 004/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

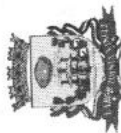
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (NR-9).

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar junto aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma B.L.L., em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

25/40

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma B.L.L. ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

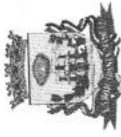
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

26/40



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou não conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

27/40

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

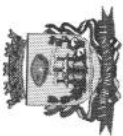
9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

28/40

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação será por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma oficial, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. O equipamento deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria de Controle de Serviços de Água e Esgoto, com acesso à Rua Guanabara nº 256, Bairro Vila Guanabara, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-030, 07h30min às 10h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.1.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não tendo admitido, em hipótese alguma, produto remanufaturado, reconicionado, reformado, recuperado, oriundo de reaproveitamento de peças, mostruário, demonstração ou qualquer outra forma de reutilização.

12.1.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, isento de defeitos de fabricação, com todos os seus componentes, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste edital e às normas vigentes aplicáveis.

12.1.3. A contratada deverá fornecer ainda:

31/40

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

a) Entrega técnica assistida;

b) Instalação completa do equipamento;

c) Teste operacional com água;

d) Regulagem de pressão e vazão;

e) Orientação sobre operação segura e procedimento de manutenção preventiva;

f) Manual técnico impresso e digital em português.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imprevisto exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e confidência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

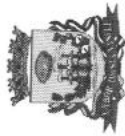
12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

32/40

Edital nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº xxx/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

33/40

Edital nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

33/40

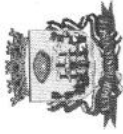
Edital nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000033



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, inscira-se a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando aléa econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

35/40

36/40



15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em), estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acumulada a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 12 (doze) meses e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de ato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

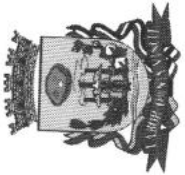
20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência/ETP
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO, EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E LAVAGEM SISTEMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 25HP; COM PARTIDA ELÉTRICA, BATERIA 12VCC; TANQUE DE COMBUSTÍVEL; COM TRANSMISSÃO POR MEIO DE REDUTOR ACOPLADO; COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 L/MIN. DE VAZÃO; PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 170BAR; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; MANÔMETRO; TANQUE/RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM DRENAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L.; FILTRO DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA HIDR.; MANGUEIRA 3/8” COM TRAMA DE AÇO COM NO MÍNIMO 80 METROS; DOIS BICOS DE DESOBSTRUÇÃO; UM BICO DE LAVAGEM; EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE NO MÍNIMO 100MM X 250MM.	01	Unidade	R\$ 39.325,00	R\$ 39.325,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

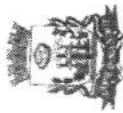
000035



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 14203-030 - Tel. 18 3643 6160



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 14203-030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de mini hidrojato com equipamento hidrojato para desobstrução de redes de esgoto por alta pressão de água - Serviços de manutenção das redes de esgoto da Secretaria de Meio Ambiente.

a) especificação do produto/serviço:

Requisição RC 338/2026:

Item 1 - MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO, EQUIPAMENTO DE HIDROATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES E LAVAGEM SISTEMA DE DESOBSTRUÇÃO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA; MOTOR À GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25HP; COM PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12VCC; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM TRANSMISSÃO POR MEIO DE REDUTOR ACOPLADO; COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO COM MÍNIMO 40 L/MIN. DE VAZÃO; PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 170BAR; ALVULA REGULADORA DE PRESSÃO; MANÔMETRO; TANQUE/RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM DRENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L.; FILTRO DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA HIDRO; MANGUEIRA 3/8" COM TRAMA DE AÇO COM NO MÍNIMO 80 METROS; DOIS BICOS DE DESOBSTRUÇÃO; UM BICO DE LAVAGEM; EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE NO MÍNIMO 100MM À 250MM.

b) local de entrega e regras de recebimento:

O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 no Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP (SAEB), sito na rua Guanabara, nº 256, vila Guanabara, Birigui-SP.

Fica a cargo da fornecedora as despesas com frete, entrega, descarregamento e instalação do equipamento.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O designado.

- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto e as quantidades requisitadas em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos. Caso no ato do recebimento do objeto se confirme a existência de vícios ou defeitos, a fornecedora deverá proceder o conserto/substituição destes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

78

e - especificação da garantia exigida:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os Serviços de manutenção das redes de esgoto da Secretaria de Meio Ambiente, dentre outros serviços, é responsável pela desobstrução das redes de esgoto do município de Birigui, e por tratar-se de serviços essenciais é necessário garantir o funcionamento do sistema de coleta e tratamento de esgoto de forma contínua e ininterrupta.

A presente aquisição é para realizar a desobstrução das redes de esgoto com mais agilidade e eficiência. Esta medida é fundamental para auxiliar o serviço já executado pelo caminhão frota 323 (limpa-fossa) no intuito de prevenir falhas operacionais e retardar o desgaste prematuro dos equipamentos. Isso assegura a longevidade dos equipamentos e reduz os custos associados a reparos emergenciais e interrupções nas operações, o que se faz necessária a referida aquisição.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar os objetos, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a especificidade do equipamento e a necessidade de garantir pleno funcionamento desde o início da operação, a contratada deverá fornecer:

- Entrega técnica assistida;
- Instalação completa do equipamento;
- Treinamento operacional com água;
- Regulagem da pressão e vazão;
- Orientação sobre operação segura e procedimentos de manutenção preventiva;
- Manual técnico impresso e digital em português;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5 - MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO:

Objeto a ser entregue em parcela única, conforme descrito no Item 1, deste Termo de Referência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestor do Contrato:

Ivanildo Monloro da Silva, cargo: Secretário Adjunto de Meio Ambiente, CPF: 000000000000000000

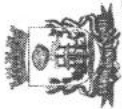
Fiscalizador do contrato:

Nelson Ioximi Ito, cargo: Chefe Serviço Manut. Rede de Esgoto, matrícula: 000000000000000000

7 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do

0000038



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guaranbora nº56 - Vila Guaranbora CEP. 14203-030 - Tel. 18 3643 6160

material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

8 - FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

Menor preço por item.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de um orçamento direto com fornecedores, pesquisa PNCP e pesquisa em site da internet (anexos), verificamos a média entre os três orçamentos de aproximadamente R\$ 41.819,33 (quarenta e um mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 886 (usar esta dotação em sua totalidade)

Fonte: 800

Vínculo Detalhado: 08.804.0009

Dotação: 885 (usar esta dotação para complementação)

Fonte: 01

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 14 de Maio de 2026.


MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESCOTO


KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guaraná nº26 - Vila Guaraná CEP. 14203-030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o artigo 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA FASE DO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA-AMBIENTE.

1 - JUSTIFICATIVA:

Os Serviços de manutenção das redes de esgoto da Secretaria de Meio Ambiente, dentre outros serviços, é responsável pela desobstrução das redes de esgoto do município de Birigui, por tratar-se de forma contínua e ininterrupta.

A presente aquisição é para realizar a desobstrução das redes de esgoto com mais eficiência. Esta medida é fundamental para auxiliar o serviço já executado pelo caminhão frota 323 (limpa-fossa) no intuito de prevenir falhas operacionais e retardar o desgaste prematuro dos equipamentos. Isso assegura a longevidade dos equipamentos e reduz os custos associados a reparos emergenciais e interrupções nas operações, o que se faz necessária a referida aquisição.

2 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2026.

3 - REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a especificidade do equipamento e a necessidade de garantir pleno funcionamento desde o início da operação, a contratada deverá fornecer:

- Entrega técnica assistida;
- Instalação completa do equipamento;
- Teste operacional com água;
- Regulagem de pressão e vazão;
- Orientação sobre operação segura e procedimentos de manutenção preventiva;
- Manual técnico impresso e digital em português;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4 - QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

O objeto solicitado na Requisição RC nº 969/2026, é para atender as demandas de trabalhos realizados atualmente pelo serviço de manutenção das redes de esgoto da Secretaria de Meio Ambiente e suprir demandas futuras para o período mínimo de 12 (doze) meses.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a secretaria não possui condições de fabricar os objetos, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de um orçamento direto com fornecedor, pesquisa PNCP e pesquisa em site da internet, verificamos a média entre os três orçamentos de aproximadamente R\$ 41.819,33 (quarenta e um mil e oitocentos e dezanove reais e trinta e três centavos).



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guaraná nº26 - Vila Guaraná CEP. 14203-030 - Tel. 18 3643 6160

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição se dará por item.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Redução do tempo médio de atendimento às ocorrências de obstrução em redes de esgoto;
- Aumento da capacidade de atendimento diário, com maior número de atendimentos;
- Acesso a locais de difícil mobilidade, como vias estreitas, áreas centrais e condomínios;
- Redução de despesas com terceirizações de serviços de hidrojateamento;
- Diminuição de custos indiretos, como deslocamentos do caminhão frota 323;

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Dispor de veículo para a instalação do equipamento.

11 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, conclui-se que a melhor solução é a aquisição do equipamento por processo regular de compra.

Birigui-SP, 14 de Maio de 2026.

MARCOS ANTONIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

KAIRA MONTIZA BORINI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

000037

78



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.026.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui 000039

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E MODELO	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO: EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES E LAVAGEM SISTEMA DE DESOBSTRUÇÃO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA; MOTOR A GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25HP COM PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12VCC; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM TRANSMISSÃO POR MEIO DE REDUTOR ACOPLADO; COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 40L/MIN. DE VAZÃO; PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1700BAR; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; MANÔMETRO; TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM DRENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L.; FILTRO DE ALIMENTAÇÃO DA BOMBA HIDRO; MANGUEIRA 3/8" COM TRAMA DE AÇO COM NO MÍNIMO 80 METROS; DOIS BICOS DE DESOBSTRUÇÃO; UM BICO DE LAVAGEM; EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE NO MÍNIMO 100MM A 250MM	01	Unidade		R\$	R\$
Valor Total da Proposta:					R\$	R\$

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUIVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000041

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ()		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-467



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-467

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº _____/2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

(**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a).** _____, RG nº _____, CPF nº _____, **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA Iª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de RS _____**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. Os itens do presente Contrato deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. O equipamento deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria de Controle de Serviços de Água e Esgoto, com sede à Rua Guanabara nº 256, Bairro Vila Guanabara, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16203-030, 07h30min às 10h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.1.1.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo admitido, em hipótese alguma, produto remanufaturado, recondição, reformado, recuperado, oriundo de reaproveitamento de peças, mostruário, demonstração ou qualquer outra forma de reutilização.

3.1.1.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, isento de defeitos de fabricação, com todos os seus componentes, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste edital e às normas vigentes aplicáveis.

3.1.3. A contratada deverá fornecer ainda:

- Entrega técnica assistida;
- Instalação completa do equipamento;
- Teste operacional com água;
- Regulagem de pressão e vazão;
- Orientações sobre operação segura e procedimento de manutenção preventiva;
- Manual técnico impresso e digital em português.

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.



3.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo envolver carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr(a) _____, na função de _____, portador do CPF nº _____, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ do licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067. Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.033 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 886 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente –

Fonte: 08.804.0009 – Emenda Impositiva – Benedito Duff Gonçalves Filho.

7.2. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/MCESP, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

000043



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações previstas em Acordo Convencional, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21;
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.
- 9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 9.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116).



CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s) possa(m) o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não for(m) mais utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser colatada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo o processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será oferecido em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

0000044



12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas a sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7536.pdf

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº 0002.026, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no presente fossem transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de **12 (doze) meses e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangüera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MINUTA

000045

Contrato nº _____ /2 026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
13 de 13



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATO Nº XXXI/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e os interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

000046



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº

11/2021).



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se a concordância quanto a exigência de catálogo e/ou ficha técnica do produto para sua apreciação quanto a compatibilidade do produto ofertado quanto ao exigido, tendo em vista se tratar de equipamento, ou as considerações caso não concorde.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 de junho de 2026.

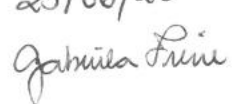
Cordialmente,


Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Marcos Antônio Albano
Diretor de Controle de Serviços de Água e Esgoto

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente

23/06/26




DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subseqüente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se a concordância quanto a exigência de catálogo e/ou ficha técnica do produto para sua apreciação quanto a compatibilidade do produto ofertado quanto ao exigido, tendo em vista se tratar de equipamento, ou as considerações caso não concorde.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 de junho de 2026.

Cordialmente,

CONCORDAMOS COM A EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

Renata Aparecida Natal Zago
Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Marcos Antônio Albano
Diretor de Controle de Serviços de Água e Esgoto

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000049

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1132

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 3 de 22

nº 12.383/2025 à Ata de Registro de Preços nº 267/2025. CONTRATADA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº105/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 267/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.386/2025 à Ata de Registro de Preços nº 279/2025. CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA:31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº108/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 279/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.387/2025 à Ata de Registro de Preços nº 282/2025. CONTRATADA: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA:31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº103/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 282/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.223/2025 à Ata de Registro de Preços nº 492/2024. CONTRATADA: João Antônio Brischiliaro Romero Birigui Ltda Me. ASSINATURA: 22/12/2025. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 24/DEZEMBRO/2025, passando o término contratual para o dia 23/DEZEMBRO/2026. DO REAJUSTE: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024, devidamente reajustada, conforme índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 138/2024.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 34, DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO do Processo de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transportes, **para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes**, integrada pelos funcionários: RENATA COLOMBO - Matrícula nº 62.543, que atuará como Presidente, CAIO CÉSAR GARDENAL - Matrícula nº 56.582 e ALESSANDRA APARECIDA DE BRITO SCHWETER - Matrícula nº 61.968.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 4 de 22

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1132

atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
JESSICA MAYARA PALAMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
--------	-----	---------	------------

1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Enio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jéssica M. Palamin
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliano José Rufino da Silva	Mário Fernando Madokoro Junior	Rafael Naches Panini
------------------------------	--------------------------------	----------------------

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, COMUNICA, em cumprimento das Leis Municipais nº 6.763 de 03/09/2019 e nº 7.037 de 09/09/2021, que haverá Reunião Ordinária, no dia 28 de abril de 2026, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi - Birigui/SP).

Pauta da reunião:

- Apresentação do Balancete Contábil do mês de março de 2026, para análise e assinaturas;
- Emissão do Parecer Mensal do Conselho referente a março de 2026;
- Emissão do Parecer do 1º Trimestre de 2026;
- Apresentação das folhas de pagamento, de março, dos Recursos do Fundo, para análise e assinaturas dos Conselheiros;
- Outros Assuntos.

Birigui, 17 de abril de 2026.

PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB

SECRETARIA DE OBRAS

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº. 5.849, de 06 de Junho de 2014, que "DISPÕE SOBRE A



Birigui, 24 de junho de 2.026.

**À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico nº 098/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

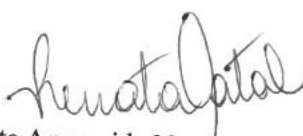
O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Compras de Preços nº 969/2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui
Atenciosamente,


Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial



000051

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 98/2026 referente à Requisição de Registro de Compras nº 969/2026, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Termo Conclusivo de Preço Referencial (fl. 22), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados e declarou que os preços encontrados estão dentro da média dos preços praticados no mercado; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, justificativa para utilização do Sistema de registro de Preços e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei

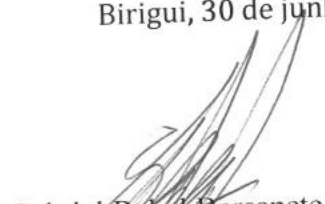
Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 30 de junho de 2026.


Gabriel Rahal Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000052

A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 563/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 098/2026

De Acordo:
SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:3
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II".

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Eletrônico**", objetivando a "**AQUISIÇÃO DE MINI HIDROJATO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO POR ALTA PRESSÃO DE ÁGUA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**".

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 39.325,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações da ficha nº 886 (**EMENDA IMPOSITIVA - BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO**).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 30 de junho de 2.026.

Atenciosamente,

NATHÁLIA DA
CUNHA

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA:3

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:3
-03'00'
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio